

ATA N.º 14/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de julho de 2022.-----

-----Aos dezanove dias do mês de julho de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 9:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 150, datado de 15/07/2022, na importância de 4.210.470,02 € (quatro milhões duzentos e dez mil quatrocentos e setenta euros e dois centimos). Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Fernando Pais Alves, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS

DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE / PONTO DE SITUAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, Dr^a. Helena Teodósio, informou o Executivo que a Comissão Diretiva e o Conselho Geral da ANMP aprovaram o novo Acordo de Transferências de Competências. Saliou que não se trata de um documento totalmente fechado e que tem vindo a ser trabalhado pelo Governo e pela ANMP, o qual manifesta a posição dos Municípios de abraçarem a delegação de competências, mas sem que a mesma implique uma rutura financeira das autarquias. Informou ainda que, relativamente à educação, falta ainda publicar as respetivas portarias, em áreas como os transportes escolares, equipamentos e rácios de pessoal. Na vertente da saúde, pese embora alguns progressos verificados, transmitiu que a transferência de competências só produz efeitos com a assinatura do auto de transferência entre a Tutela e os Municípios. -----

MIGUEL ALVES, ANTIGO JOGADOR DO CF OS MARIALVAS COM APENAS 16 ANOS, ASSINA CONTRATO PROFISSIONAL DE FUTEBOL COM O SPORTING

CLUBE DE PORTUGAL: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, deu nota ao Executivo Municipal da recente publicação no jornal A Bola que dá conta que o defesa Miguel Alves, de apenas 16 anos, assinou com o Sporting Clube de Portugal um contrato profissional de futebol. Saliou que o jovem atleta fez grande parte da sua formação em Cantanhede, no CF Os Marialvas, desejando-lhe os maiores sucessos pessoais e profissionais. Registou ainda com grande agrado o sucesso que se tem verificado com jovens atletas no Concelho de Cantanhede, em diferentes modalidades, situação que reflete o forte investimento que o Município tem feito em infraestruturas desportivas, bem como no apoio ao associativismo desportivo.-----

1 - APRESENTAÇÃO DA NOVA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da

Câmara informou o Executivo que, decorrente de nova eleição, os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede têm uma nova Direção composta por Ana Maria de Carvalho Rodrigues, Ana Carolina Craveiro da Costa, Marco José Bessa Mendes, António José Marques Madeira, Nuno Jorge da Silva Martins, Dora Cristina Negrão Torres, António José Melo Ferreirinha, Carla Sofia Fernandes Cadima, Filipe André Cera Lourenço, Anabela Nunes, Fernando Loureiro (INOVA) e Rui Maurício (INOVA), todos presentes na reunião. Fazem ainda parte deste órgão diretivo os trabalhadores Cláudia Ferreira Pessoa Reis Tomé e Rui Manuel Simões Rocha, que não se encontravam presentes. Depois da apresentação dos elementos presentes por parte da Presidente da Direção, Ana Rodrigues, a mesma referiu os principais objetivos e atividades a desenvolver pela coletividade e agradeceu à autarquia todo o apoio que a mesma tem disponibilizado. Por parte dos elementos do Executivo Municipal foram transmitidos votos de um bom trabalho ao novo elenco diretivo dos Serviços Sociais, uma equipa de grande qualidade e diversidade. Foi-lhes ainda transmitido que poderão contar nas suas iniciativas com o apoio da autarquia, num processo de incentivo à união entre os trabalhadores do Município de Cantanhede.-----

2 - ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CANTANHEDE E SUA PRORROGAÇÃO / DESPACHO N.º 43/22-PR E DESPACHO N.º 44/22-PR/ PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 43/22-PR datado de 11/07/2022, do seguinte teor: *“Considerando que o Centro de Coordenação Operacional Nacional da ANEPC, determinou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 25.º do DL 134/2006, de 25 de julho, na sua atual redação, a elevação do estado de alerta especial do*

SIOPS, para dispositivo especial de combate a incêndios rurais (DECIR), em todos os distritos do território continental, em função do agravamento das previsões do IPMA relativa ao risco de incêndio rural para os próximos dias, com grande parte do território continental nos níveis de Elevado, Muito Elevado e Máximo; Considerando o Despacho Conjunto datado de 10/07/22 proferido pela Ministra da Defesa Nacional, pelo Ministro da Administração Interna, pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pela Ministra da Saúde, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática e pela Ministra da Agricultura e da Alimentação, pelo qual foi declarada a situação de contingência entre as 00h00 de 11 de julho de 2022 e as 23h59 de 15 de julho, para todo o território continental, podendo a mesma ser prolongada caso a situação assim o determine, o qual se anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante, nomeadamente, quanto à identificação das medidas a adotar durante aquele período; Considerando a necessidade de, ao nível do território municipal, adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao risco de incêndio rural, que garantam a segurança de pessoas e bens e a tranquilidade das populações; Determino, após reunião da signatária com os elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede, nos termos do disposto no artigo. 16.º da Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, que seja ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, com efeitos entre as 00h00 de 11 de julho de 2022 e as 23h59 de 15 de julho, devendo ser desencadeadas as operações municipais de proteção e socorro que se mostrem necessárias, em harmonia com o plano municipal de emergência de proteção civil e com o sistema de gestão de operações, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar.” Apresentou ainda o seu

despacho n.º 44/22-PR datado de 15/07/2022, do seguinte teor: “*Considerando que foi prorrogada a situação de contingência, até às 23h59m de 17 de julho de 2022, devido ao nível de risco de incêndio rural em todo o território continental; Considerando que se mantém a previsão de condições meteorológicas extremamente gravosas para os próximos dias, com a manutenção de elevadas temperaturas e baixos níveis de humidade relativa do ar; Considerando a necessidade de manter, ao nível do território municipal, as medidas preventivas que foram adotadas para dar resposta ao elevado risco de incêndio rural; Determino, em aditamento ao meu Despacho nº. 43/22-PR e nos termos do disposto no artigo. 16.º da Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, que o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede manter-se-á ativo até que se mantenham os pressupostos que estiveram na origem da sua ativação, devendo ser desencadeadas as operações municipais de proteção e socorro que se mostrem necessárias, em harmonia com o plano municipal de emergência de proteção civil e com o sistema de gestão de operações, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adotar.*” O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, aproveitou o assunto para informar que já se encontra em funcionamento a 2.ª Equipa de Intervenção Permanente, sediada na Tocha. A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – 83.ª VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA – 5.ª ETAPA / META VOLANTE EM CANTANHEDE / DA PODIUM EVENTS, e-mail datado de 13/07/2022, solicitando a colaboração do Município para realização da 83.ª Volta a Portugal, que decorrerá entre 4 e 15 de agosto, com Prologo em Lisboa e Final em V. N. de Gaia. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “De acordo com as instruções superiores e da negociação com a entidade sugere-se a aceitação da proposta pela passagem da caravana velocipédica da Volta a Portugal, nomeadamente com meta - volante oficial instalada na rua dos Bombeiros Voluntários, mediante o pagamento da quantia de 3.000,00€ acrescido de iva à taxa legal, cabimento prévio à DF.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou participar como parceiro institucional da 83.ª Volta a Portugal em bicicleta, com Meta Volante, na 5.ª etapa que ligará a Mealhada a Miranda do Corvo, a realizar no próximo dia 10 de agosto e mediante o pagamento por parte da autarquia de 3.000,00€ (três mil euros) +IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 – VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO A ASSOCIAÇÕES E EMPRESAS

DO CONCELHO / FERIADO MUNICIPAL 2022:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 18/07/2022, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede considera ser seu dever homenagear entidades que de algum modo se notabilizaram a nível social, cívico, cultural, artístico, desportivo ou outro, sobretudo aquelas que deixaram um legado marcante no concelho e que, em função disso, constituem um exemplo para toda a comunidade. Nesse sentido, proponho que, no decorrer da sessão solene do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede, a realizar no próximo dia 25 de julho, seja atribuído um Voto de Louvor e Reconhecimento às entidades que a seguir se indicam, tendo como referência o mérito da sua ação nos seus diferentes domínios: - Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2022, tendo como fundamento o valor cultural da ação que tem desenvolvido na

preservação dos usos e costumes locais, bem como o alcance da sua atividade enquanto digno e legítimo embaixador do folclore da nossa região a nível nacional e internacional. - ARCAF - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Fontinha, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2022, invocando para o efeito a intervenção de relevo que tem desenvolvido na promoção de atividades de carácter social, cultural, recreativo e desportivo em benefício da população, sem esquecer o seu papel na preservação das tradições e na defesa dos bens patrimoniais da comunidade; - Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, invocando para o efeito o valor da sua intervenção cívica e social no concelho de Cantanhede e o brilhantismo da atividade académica que desenvolveu como docente e investigador e o prestígio que alcançou em várias facetas da sua carreira, quer enquanto Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, quer no exercício de outros cargos de direção em reputadas entidades no campo das ciências da vida, nas quais evidenciou sempre raro dinamismo, incontestável competência e exemplar espírito de missão de serviço público. - João Carlos Costa da Cruz, invocando para o efeito o valor e o mérito indiscutível da sua vasta obra narrativa e poética editada sob o pseudónimo de António Canteiro, assinalando a importância dos prestigiados prémios literários conquistados e sublinhando o facto do território do concelho de Cantanhede e a região da Gândara terem expressão significativa nos seus livros. - Vasco Parreiral Simões Vaz, invocando para o efeito o seu percurso académico enquanto professor e investigador da área das Ciências do Desporto e Educação Física, com destaque para os inúmeros livros e artigos científicos publicados em conceituadas revistas da especialidade, além dos títulos mundiais e europeus conquistados enquanto atleta e treinador de hóquei em patins. - José Aniceto & Irmão, Ld.^a, invocando o seu

inestimável contributo para o desenvolvimento económico e social do concelho de Cantanhede, quer pelo valor que a sua atividade representa no PIB do território, quer pelo exemplar modelo de gestão implementado no âmbito de um processo de expansão que tornou a empresa numa das principais operadoras da Península Ibérica no setor da distribuição de pneus. - Fortclima - Instalações Mecânicas Lda, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2022, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para economia do concelho. - Cantoliva, S.A, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2022, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para economia do concelho. - Portinsurance - Consultores Seguros, Lda, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2022, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho.” A Câmara, tendo por base a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente e decorrido o escrutínio secreto de forma individualizada, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento às Associações e Personalidades constantes da referida proposta tendo em conta o mérito das suas ações nos seus diferentes domínios; 2) Mandar comunicar a atribuição dos referidos Votos de Louvor e Reconhecimento às Associações e Personalidades supramencionadas, os quais serão entregues no decorrer da Sessão Solene do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede, a realizar no próximo dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO

INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 14/07/2022, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 24 de maio pela Divisão de Empreitadas; Considerando as competências da Divisão de Empreitadas, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2022; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 23 de junho de 2022: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira e categoria mencionadas.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos*

concurais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na área de Refrigeração e Climatização, afeto à Divisão de Empreitadas. Em cumprimento com o estabelecido no nº 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Refrigeração e Climatização, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MÊS DA CULTURA, SAÚDE E DESPORTO 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/07/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: “Através do

ofício com registo de entrada n.º 22832 de 01/07/2022, vem a Freguesia de Ançã, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização dos espetáculos com música ao vivo se insere no âmbito do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2022”. Considerando que a Freguesia de Ançã, solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de julho de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 53,70€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 61,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de

Ruído – 32,82€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 94,00€.” Por despacho proferido a 08/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 94,00€ (noventa e quatro euros) à Freguesia de Ançã, pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído, para a realização do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2022”, a levar a efeito dos dias 8 a 10 de julho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado pela Freguesia de Ançã, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no valor de 94,00€ (noventa e quatro euros), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído, para a realização do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2022”, levado a efeito de 8 a 10 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA D’ATOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/07/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: “*Através do requerimento com registo n.º 23235 de 04/07/2022, vem a Assoc. p/ a Prom. da Qual. Vida no Escoural e Barrins de Baixo, solicitar a isenção*

do pagamento das taxas de licença de espetáculo de música ao vivo e da licença especial de ruído e Procissão, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Festas em Honra de N.ª S.ª D’ATOCHA”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que a A.P.Q.V. Escoural e Tocha já solicitou as licenças de espetáculo de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de julho de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 18/07/2022. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música

ao vivo –53,70€ + 7,48€ (vistoria) = 61,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 38,79€, nos termos do art.º 32.º, das alíneas a) e b) do n.º 2.1 e da alínea a) do n.º 5 do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 99,97€.” Por despacho proferido a 08/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 99,97€ (noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos) à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo, licença especial de ruído e Procissão, no âmbito do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora d’Atocha”, a levar a efeito nos dias 8, 9, 10 e 11 de julho do corrente ano, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no valor de 99,97€ (noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos), à Assoc. p/ a Prom. da Qual. Vida no Escoural e Barrins de Baixo, devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora d’Atocha”, levado a efeito nos dias 8, 9, 10 e 11 de julho do corrente ano.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E DJ'S E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / SUN 7 FONTES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ FREGUESIA DE OURENTÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/07/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: “Através do ofício com registo de

entrada n.º 23310 de 04/07/2022, a Freguesia de Ourentã, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo e Dj`s bem como a Licença Especial de Ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização dos espetáculos com música ao vivo e Dj`s se insere no âmbito do evento “SUN 7 FONTES”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando que a Freguesia de Ourentã, solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de julho de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 35,80€ (2 dias) + 7,48€ (vistoria) = 43,28€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de

Ruído – 20,88€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 64,16€.” Por despacho proferido a 08/07/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 64,16€ à Freguesia de Ourentã, pela emissão das licenças de espetáculos com música ao vivo e Dj’s e licença especial de ruído, para a realização do evento “SUN 7 FONTES”, a levar a efeito nos dias 8 e 9 de julho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ourentã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado pela Freguesia de Ourentã, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no valor de 64,16€ (sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), devidas pela emissão das licenças de espetáculos com música ao vivo e Dj’s e licença especial de ruído, para a realização do evento “SUN 7 FONTES”, levado a efeito nos dias 8 e 9 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM ANIMAÇÃO MUSICAL COM MÚSICA GRAVADA E RANCHOS FOLCLÓRICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SÃO CAETANO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/07/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 23208 de 04/07/2022, a Freguesia de São Caetano, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de*

animação musical com música gravada e ranchos folclóricos, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização de Animação Musical com música gravada e Ranchos Folclóricos se insere no âmbito do evento “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando que a Freguesia da São Caetano solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de julho de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 71,60€ (4 dias) + 7,48€ (vistoria) = 79,08€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 44,76€ nos termos das alíneas a) e b)

do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 123,84€.” Por despacho proferido a 08/07/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 123,84€ à Freguesia de São Caetano, pela emissão das licenças de espetáculos com animação musical com música gravada, Ranchos Folclóricos e licença especial de ruído, para a realização do evento “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, a levar a efeito nos dias 10, 15, 16 e 17 de julho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de São Caetano, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado pela Freguesia de São Caetano, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no valor de 123,84€ (cento e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com animação musical com música gravada, Ranchos Folclóricos e da licença especial de ruído, para a realização do evento “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, levado a efeito nos dias 10, 15, 16 e 17 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE DIFUSÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL SONORA / FOLK CANTANHEDE 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GRUPO FOLCLÓRICO CANCEIONEIRO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: “Através dos ofícios com registo de

entrada n.º 17135 e 17136 de 20/05/2022, vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo com danças (folclore) e licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá de 09 a 17 de julho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede assim como em várias localidades das freguesias do concelho (Tocha, Pocariça, Ourentã, Febres, Sepins, Covões, Vilamar, Cordinhã, Pena, Bolho, Enxofães, São Caetano, Cadima. Ançã, Corticeiro de Cima e Sanguinheira) e também da licença de difusão de publicidade sonora móvel que decorrerá de 07 a 17 de julho de 2022 e assim como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “FOLK CANTANHEDE 2022– Semana Internacional de Folclore”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local e dos concelhos vizinhos; Considerando que este Grupo Folclórico solicitou as licenças de espetáculos, licença especial de ruído, licença de difusão de publicidade móvel, bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo

Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de julho de 2022 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo –17, 90€ x 9 dias + 7,48€ (vistoria) = 168,58€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 92,46€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 (Espectáculos) e 35,76€ nos termos da alínea b) do n.º 5 (Publicidade sonora) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença de publicidade sonora instalada em veículo – 29,83€ x 11 dias= 328,13€, nos termos n.º 7.2. do art.º 16.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 589,17€.” Por despacho proferido a 08/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 589,17€ ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pelas licenças de espetáculos, licença especial de ruído e licença de difusão de publicidade móvel sonora, no âmbito do evento “FOLK Cantanhede 2022 – Semana Internacional de Folclore”, a levar a efeito dos dias 9 a 17 de julho do corrente ano, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no valor de 589,17€ (quinhentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos, da licença especial de

ruído e da licença de difusão de publicidade móvel sonora, no âmbito do evento “FOLK Cantanhede 2022 – Semana Internacional de Folclore”, levado a efeito de 9 a 17 de julho do corrente ano.-----

11 - XXX EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2022 / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

requerimento datado de 13/07/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído e Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da realização da XXX Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício n.º 24591, datado de 13/07/2022, vem a INOVA – Empresa Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede–EM-SA, à semelhança dos anos anteriores, solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes à licença de espetáculos e licença especial de ruído, no âmbito da realização da realização da XXX Expofacic-Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, que irá decorrer entre os dias 28/07/2022 e 07/08/2022 no Parque Expo Desportivo de S. Mateus na cidade de Cantanhede. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, que determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais,*

previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) - (...); d) – (...); e) – (...); f) – As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos decorrentes da prossecução dos seus fins).»;

Conjugando com o n.º 2 do mesmo artigo 15.º que refere: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.”;

Considerando que estas atividades (espetáculos, e divertimentos de Feira Popular) se inserem no âmbito da realização deste importante evento, considerado o maior e mais concorrido a nível nacional, com projeção não só a nível regional, mas nacional e até a nível internacional, contando com o envolvendo a população em geral e o comércio não só concelhio ou regional, mas nacional;

Considerando que a Inova já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado e pelo pedido de licença especial de ruído, requerimentos encontrando-se já em informações;

Tendo ainda em conta que este evento já conquistou o prémio de melhor festividade de Portugal e a nível ibérico, galardão entregue numa cerimónia que decorreu na feira em Vigo, Espanha, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a realizar no próximo dia 19 de julho de 2022.

Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,90€ X 11 dias + 7,48 € = 204,38€, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 31.º; - Licença Especial de Ruído – 110,34€, nos termos das

als. a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º; Total – 314,72€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deliberou isentar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do pagamento das taxas, no valor total de 314,72 € (trezentos e catorze euros e setenta e dois cêntimos), devidas pela emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, para a realização da XXX Expofacil – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2022, a levar a efeito no Parque Expo Desportivo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, entre os dias 28 de julho e 7 de agosto do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 30/01/2022 (COM VOTAÇÃO EM MOBILIDADE DIA 23 DE JANEIRO) / GRATIFICAÇÃO DOS

MEMBROS DAS MESAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Através do ofício n.º 17920/2022/SGA_AE/DAE, vem a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna informar que foi processada a transferência tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições para a Assembleia da República, realizada a 30 de janeiro de 2022 (com votação em mobilidade dia 23 de janeiro), nos termos do art.º n.º 10 da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril. Efetivamente, foi*

transferido no dia 24/06/2022 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 11.424,60 €, correspondente a 42+2 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, totalizando assim 220 elementos. De referir que 10 destes elementos corresponde às 2 mesas constituídas para o dia 23/01/2022 – dia para a votação em mobilidade, as quais funcionaram uma no edifício da Câmara Municipal e outra na antiga escola do 2.º CEB de Cantanhede, com a sua composição constante da lista anexa, valores a transferir diretamente pela Câmara municipal. A verba deu entrada nos cofres camarários pela GR 1127 de 30/06/2022, colocando-se à consideração superior o procedimento a adotar, uma vez que em 2017, a Câmara Municipal, na sua reunião de 05/12/2017 e relativamente às Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais, deliberou “... autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto...”, devendo as mesmas procederem ao pagamento em causa junto dos elementos que constituíram as mesas das diferentes freguesias do concelho. No caso de ser tomada idêntica deliberação anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede (42 secções de voto). Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Secretaria-Geral de Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto,

respeitantes às eleições para a Assembleia da República, do dia 30 de janeiro de 2022, recebidas pelo Município de Cantanhede, conforme mapa anexo à referida informação e que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / AÇÃO 6326 CULTURA DE PLANTAS AROMÁTICAS, MEDICINAIS E CONDIMENTARES, SALSA, COENTROS, CEBOLINHO E OUTRAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. – CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA, e-mail datado de

29/06/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pela cedência do auditório do Museu da Pedra, nos dias 05, 08, 11 e 15 de julho do corrente ano, para a realização da ação 6326 Cultura de Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares, Salsa, Coentros, Cebolinho e Outras. Em 05/07/2022 a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra nos dias e horas solicitados, isentando o Instituto de Emprego e Formação Profissional do pagamento de 143,20€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* Por despacho proferido a 05/07/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 143,20€, ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, pela cedência do auditório do Museu da Pedra, nos dias 5, 8, 11 e 15 de julho do corrente ano, para a realização da ação 6326 Cultura de Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares, Salsa, Coentros, Cebolinho e Outras, remetendo à reunião de câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em

05/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, a isenção do pagamento de taxas ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, no valor de 143,20€ (cento e quarenta e três euros e vinte cêntimos), devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, nos dias 5, 8, 11 e 15 de julho do corrente ano, para a realização da ação 6326 Cultura de Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares, Salsa, Coentros, Cebolinho e Outras.-----

14 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / “O PASSADO, O PRESENTE E O FUTURO DA NATAÇÃO DA ASSSCC!” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 23/06/2022, do seguinte teor: *“Com o objetivo de preparar a época desportiva de 2022/23, a Secção de Natação desta Associação, pretende realizar no próximo dia 14 de julho, quinta feira, com início pelas 18h30, um encontro informal destinado aos pais e encarregados de educação dos nadadores de rendimento, tendo como temática “O Passado, o Presente e o Futuro da Natação da ASSSCC !” Face ao exposto, pedimos a V. Exa. o favor de autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra e a respetiva isenção de taxas, para a realização do referido encontro.”* Em 07/07/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede do pagamento de 39,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* Por despacho proferido a 11/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de

39,06€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de um encontro intitulado “O Passado, o Presente e o Futuro da Natação da ASSSCC!”, no dia 14 de julho do corrente ano, remetendo à reunião de câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede, devidas pela cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de um encontro intitulado “O Passado, o Presente e o Futuro da Natação da ASSSCC!”, no dia 14 de julho do corrente ano.-----

15 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DOS 31 ANOS DA IGREJA EM CANTANHEDE – CONCERTO MUSICAL SEXTETO DA ACADEMIA DE MÚSICA DA MAIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA PRIMEIRA IGREJA BAPTISTA DE CANTANHEDE,

ofício datado de 31/05/2022, do seguinte teor: *“No dia 30 de outubro celebramos os 31 anos de igreja em Cantanhede, e a organização oficial como PIB Cantanhede. Assim, gostaríamos de realizar um concerto musical com o Sexteto da Academia de Música da Maia seguido de uma reflexão bíblica, pelo pastor António Gonçalves, pelo pastor da Igreja Baptista de Leiria e diretor do Lar Betel em Moçambique. É nosso desejo que este evento seja estendido ao público em geral e que se possa realizar no auditória da Biblioteca Municipal de Cantanhede no dia 30 de outubro pelas 15H30.*

Para esse efeito, solicitamos a cedência do espaço e, porque se trata de uma atividade de carácter Cultural, aberta ao público em geral, solicitamos também, a isenção do pagamento das Taxas de Ocupação. Esperando, como sempre, a melhor atenção de V. Ex^a, aguardamos o deferimento da nossa petição.” Em 11/07/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Primeira Igreja Batista de Cantanhede do pagamento de 30,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura e ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 30,06€ (trinta euros e seis cêntimos), à Primeira Igreja Baptista de Cantanhede, devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização da celebração dos 31 anos da igreja de Cantanhede, com um concerto musical com o Sexteto da Academia de Música da Maia, seguido de uma reflexão bíblica, a levar a efeito no dia 30 de outubro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - CEDÊNCIA DE RECINTO DESPORTIVO E INSUFLÁVEL / PROJETO OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-mail datado de 12/07/2022, do seguinte teor: *“No âmbito do projeto de ocupação de tempos livres de crianças e jovens no período de Férias de Verão, pelo presente peço a V. Exa. o favor de autorizar o uso do recinto desportivo e respetivo insuflável para os dias 12-7 e 22-7 no período da tarde (14h-16h) e também*

para o dia 26/7, igualmente no período da tarde, o mesmo espaço e duas mesas de ténis para atividade no nosso CTL .” Em 15/07/2022 a Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: “É possível a cedência do recinto desportivo para o desenvolvimento das atividades nos dias e horários solicitados. O valor pela utilização é de 40,70 euros, de acordo com as taxas em vigor e com a redução prevista na reunião de câmara de 08-02-2013. À consideração superior eventual aplicação de isenção de taxas.” Por sua vez, o Chefe da Divisão de Desporto, em 18/07/2022, presta a seguinte informação: “O apoio a projetos de ocupação de tempos livres de crianças e jovens em períodos de férias escolares é uma das atribuições do Município de Cantanhede no âmbito do Desporto. Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas no movimento anterior, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Por despacho proferido em 13/07/2022, a Sr.ª Presidente da Câmara autorizou a isenção das taxas devidas pela utilização do recinto desportivo em causa, no âmbito do projeto de ocupação de tempos livres de crianças e jovens no período de férias, a levar a efeito pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense no dia 12 de julho 2022, remetendo o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ratificar o despacho proferido em 13/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção das taxas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, devidas pela utilização do recinto desportivo e respetivo insuflável, no âmbito do projeto de ocupação de tempos livres de crianças e jovens no período de férias, levado a efeito no dia 12 de julho 2022; 2) Autorizar a isenção do pagamento das taxas à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, devidas pela cedência do recinto desportivo e respetivo insuflável, no âmbito do mesmo projeto, nos dias 22 e 26 de julho do corrente ano; 3) O valor total das taxas a isentar é de 40,70€ (quarenta euros e setenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / ROTA BTT EXPOFACIC /

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / URVA BIKE TEAM: O Sr. Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto datada de 18/07/2022, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da URVA BIKE TEAM - Associação de Ciclistas Praticantes Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Rota BTT EXPOFACIC”, a realizar no próximo dia 31 de julho de 2022, em Cantanhede. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - Cedência do Pórtico Insuflável; - Cedência do Pódio; - 10 Grades; - 6 mesas escolares; - 6 cadeiras; - 3 pontos de água (parque do lado direito da fachada principal) no parque de estacionamento; - Divulgação do cartaz; - Brindes para 500 participantes; - Cedência do pavilhão Marialvas com isenção do pagamento de Taxas; - Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento do evento. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente*

acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 180,88 € ao URVA BIKE TEAM - Associação de Ciclistas Praticantes Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “Rota de BTT EXPOFACIC”. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 57 de 13/07/2022 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Rota de BTT EXPOFACIC”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto e abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 180,88€ (cento e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos), à Urva Bike Team – Associação de Ciclistas Praticantes Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, destinado à realização do evento “Rota de BTT EXPOFACIC”, a levar a efeito no dia 31 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

18 - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO: BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS / COMPONENTE FIXA ANOS DE 2021 E 2022 / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de

30/06/2022 a solicitar a regularização do valor da componente fixa dos anos 2021 e 2022, de acordo com as intervenções realizadas no Município de Cantanhede, pelas duas Brigada de Sapadores Florestais. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/2022, pelo DAF/Divisão Financeira: *“No âmbito da aprovação por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - CIM na sua reunião do Conselho Intermunicipal de 13 setembro de 2019, do funcionamento de duas brigadas de sapadores florestais no território da CIM Região bem como a aprovação por parte do Conselho Intermunicipal realizado no dia 24 de janeiro de 2020, do valor da componente fixa de 48.000,00 euros por brigada para os anos de 2021 e 2022, totalizando, assim um montante de 96.000,00 euros, a dividir de igual forma pelos municípios da Região de Coimbra. Informa-se que ao Município de Cantanhede para o projeto supramencionado deverá participar com o montante global de 10.105,27 euros, para a intervenção das duas brigadas, para o ano de 2021 e 2022. Este montante onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM – RC), o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/312/2022 de 04 de julho de 2022. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento dos valores acima descritos à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (4738).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/07/2022 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação do Município de Cantanhede, no valor de 10.105,27€ (dez mil cento e cinco euros e vinte e sete cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de

Coimbra no âmbito do Projeto “Brigada de Sapadores Florestais” promovida por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / EDITE FRANCISCA CARVALHEIRO DA COSTA REIS: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A *senhora Edite Francisca Carvalho da Costa Reis e marido Carlos da Costa Reis, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião no terreno com a senhora Edite, esta concorda em vender ao Município o terreno propriedade do casal, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10148, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4767, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 1698m², é composto por pinhal novo, cortado à +/- 2 anos, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 5943,00€ e o valor de 509,40€ como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Edite Francisca Carvalho da Costa Reis e marido, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10148, da Freguesia*

de Febres, pelo valor global de 6452,40€ (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Sr.^a Edite Francisca Carvalheiro da Costa Reis e marido, destinado à ampliação da Zona Industrial de Febres, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10148 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4767, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 6.452,40€ (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), sendo o valor de 5.943,00€ (cinco mil novecentos e quarenta e três euros) atribuído ao terreno e o valor de 509,40€ (quinhentos e nove euros e quarenta cêntimos) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA DA ASCENSÃO FRANCISCA CARVALHEIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “*Os senhores Maria da Ascensão Francisca Carvalheiro e marido Carlos da Encarnação dos Reis, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de três terrenos necessários á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto telefónico e reuniões nos terrenos, os Senhor Carlos concordou em vender ao Município dois terrenos e uma parcela de terreno a desanexar de outro terreno, todos da propriedade do casal, pelo valor de 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes nos terrenos, valores estes estipulados pelo*

Município de Cantanhede para aquisição de terrenos, necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres e indemnização, quando esta se verificar. Foram identificados os artigos matriciais dos terrenos e efetuados os respetivos levantamentos topográficos: 1 - terreno com a área de 3523m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9940, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4780, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 13.387,40€ (treze mil trezentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), sendo o valor de 12.330,50€ atribuído ao terreno e 1056,90€ o valor da indemnização; 2 - terreno com a área de 585m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10157, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4770, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 2223,00€ (dois mil duzentos e vinte e três euros), sendo o valor de 2047,50€ atribuído ao terreno e 175,50€ o valor da indemnização; 3 – Parcela de terreno com a área de 281m² a desanexar do artigo matricial rústico 10166, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4778, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 1067,80€ (mil e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos), sendo o valor de 983,50€ atribuído à parcela de terreno a destacar e o correspondente valor de 84,30€ da indemnização. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria da Ascensão Francisca Carvalheiro e marido, os dois terrenos e a parcela de terreno com a área de 281m², acima identificados, pelo valor global de 16.678,20€ (dezasseis mil seiscentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos).” Junto ao processo encontra-

se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, pelo valor global de 16.678,20€ (dezasseis mil seiscentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos), à Sr.^a Maria da Ascensão Francisca Carvalheiro e marido, destinados à ampliação da Zona Industrial de Febres, os seguintes terrenos de sua propriedade:

- 1) Terreno com a área de 3523m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 9940 , descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4780, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 13.387,40€ (treze mil trezentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), sendo o valor de 12.330,50€ (doze mil trezentos e trinta euros e cinquenta cêntimos) atribuído ao terreno e o valor de 1.056,90€ (mil e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes no terreno;
- 2) Terreno com a área de 585m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10157, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4770, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 2.223,00€ (dois mil duzentos e vinte e três euros), sendo o valor de 2.047,50€ (dois mil e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) atribuído ao terreno e o valor de 175,50€ (cento e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes no terreno;
- 3) Parcela de terreno com a área de 281m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10166, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4778, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 1.067,80€ (mil e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos), sendo o valor de 983,50€

(novecentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) atribuído à parcela de terreno a destacar e o valor de 84,30€ (oitenta e quatro euros e trinta cêntimos) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes no terreno. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

21 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA DA GRAÇA DIAS PEREIRA: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A senhora Maria da Graça Dias Pereira, casada, é proprietária de dois terrenos necessários à Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto telefónico e troca de emails a Senhora Maria da Graça, concordou em vender ao Município os terrenos de que é proprietária, pelo valor de 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes nos terrenos, valores estes estipulados pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos, necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres e indemnização, quando esta se verificar. Foram identificados os artigos matriciais dos terrenos e efetuados os respetivos levantamentos topográficos: - terreno com a área de 3910m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10150, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3249, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 14.858,00€ (catorze mil oitocentos e cinquenta e oito euros), sendo o valor de 13.685,00€ atribuído ao terreno e 1173,00€ o valor da indemnização; - terreno com a área de 1477m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10153, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3769, da Freguesia de Febres, pelo*

valor global de 5612,60€ (cinco mil seiscentos e doze euros e sessenta cêntimos), sendo o valor de 5169,50€ atribuído ao terreno e 443,10€ o valor da indemnização.

Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria da Graça Dias Pereira, os terrenos de sua propriedade, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 10150 e 10153, ambos da Freguesia de Febres, pelo valor global dos dois terrenos de 20.470,60€ (vinte mil quatrocentos e setenta euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, pelo valor global de 20.470,60€ (vinte mil quatrocentos e setenta euros e sessenta cêntimos, à Sr.^a Maria da Graça Dias Pereira, destinados à ampliação da Zona Industrial de Febres, os seguintes terrenos de sua propriedade: 1) Terreno com a área de 3910m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10150, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3249, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 14.858,00€ (catorze mil oitocentos e cinquenta e oito euros), sendo o valor de 13.685,00€ (treze mil seiscentos e oitenta e cinco euros) atribuído ao terreno e o valor de 1.173,00€ (mil cento e setenta e três euros) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes no terrenos; 2) Terreno com a área de 1477m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10153, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3769, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 5.612,60€ (cinco mil seiscentos e doze euros e sessenta cêntimos), sendo o valor de 5.169,50€ (cinco mil

cento e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos) atribuído ao terreno e o valor de 443,10€ (quatrocentos e quarenta e três euros e dez cêntimos) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes no terrenos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / AMÉRICO DA SILVA FAUSTINO E MULHER MARIA DULCE DA ENCARNAÇÃO CATARINO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor Américo da Silva Faustino e mulher Maria Dulce da Encarnação Catarino, casados no regime da comunhão geral, são proprietários de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião no terreno com os proprietários, estes concordaram em vender ao Município o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10152, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10216, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 4297m², é composto por pinhal novo, cortado à +/- 2 anos, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 15.039,50€ e o valor de 1289,10€ como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Américo da Silva

Faustino e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10152, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 16.328,60€ (dezasseis mil trezentos e vinte e oito euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Sr. Américo da Silva Faustino e mulher Maria Dulce da Encarnação Catarino, o terreno de que são proprietários, destinado à ampliação da Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10152 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10216, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 16.328,60€ (dezasseis mil trezentos e vinte e oito euros e sessenta cêntimos), sendo o valor de 15.039,50€ (quinze mil trinta e nove euros e cinquenta cêntimos) atribuído ao terreno e o valor de 1.289,10€ (mil duzentos e oitenta e nove euros e dez cêntimos) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos existentes no terreno. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / SAUL DIAS FERREIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Os senhores Saul Dias Ferreira e mulher Lucinda Pereira Dias, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de dois terrenos necessários á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após reunião com o Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, o Senhor Saul concordou em vender ao Município os terrenos propriedade do casal, pelo valor de 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte*

extemporâneo dos pinheiros existentes nos terrenos, valores estes estipulados pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos, necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres e indemnização, quando esta se verificar. Foram identificados os artigos matriciais dos terrenos e efetuados os respetivos levantamentos topográficos: - terreno com a área de 900m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10140, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9597, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3420,00€ (três mil quatrocentos e vinte euros), sendo o valor de 3150,00€ atribuído ao terreno e 270,00€ o valor da indemnização; - terreno com a área de 990m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10141, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 267, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3762,00€ (três mil setecentos e sessenta e dois euros), sendo o valor de 3465,00€ atribuído ao terreno e 297,00€ o valor da indemnização. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Saul Dias Ferreira e mulher, os terrenos de sua propriedade, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 10140 e 10141, ambos da Freguesia de Febres, pelo valor global dos dois terrenos de 7182,00€ (sete mil cento e oitenta e dois euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, pelo valor global de 7.182,00€ (sete mil cento e oitenta e dois euros), ao Sr. Saul Dias Ferreira e mulher Lucinda Pereira Dias,

destinados à ampliação da Zona Industrial de Febres, os seguintes terrenos de que são proprietários: 1) Terreno com a área de 900m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10140, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9597, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.420,00€ (três mil quatrocentos e vinte euros), sendo o valor de 3.150,00€ (três mil cento e cinquenta euros) atribuído ao terreno e o valor de 270,00€ (duzentos e setenta euros) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes no terreno; 2) Terreno com a área de 990m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10141, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 267, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.762,00€ (três mil setecentos e sessenta e dois euros), sendo o valor de 3.465,00€ (três mil quatrocentos e sessenta e cinco euros) atribuído ao terreno e o valor de 297,00€ (duzentos e noventa e sete euros) atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existentes no terreno. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MESSIAS DE JESUS DIAS E MULHER MARIA ARMANDA JORGE DOS SANTOS

SANTOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Os senhores *Messias de Jesus Dias e mulher Maria Armanda Jorge dos Santos, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião no terreno com a senhora Maria Armanda, esta concorda em vender ao Município o terreno propriedade do casal, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10159, da*

Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2896, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 927m², é composto por pinhal novo, cortado à +/- 2 anos, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 3244,50€ e o valor de 278,10€ como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Messias de Jesus Dias e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10159, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3522,60€ (três mil quinhentos e vinte e dois euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Sr. Messias de Jesus Dias e mulher Maria Armanda Jorge dos Santos, o terreno de que são proprietários, destinado à ampliação da Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 10159 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2896, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.522,60€ (três mil quinhentos e vinte e dois euros e sessenta cêntimos), sendo o valor de 3.244,50€ (três mil duzentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) atribuído ao

terreno e o valor de 278,10€ (duzentos e setenta e oito euros e dez cêntimos) atribuído pela indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos existentes no terreno. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA EMÍLIA FIGUEIRA DE CARVALHO MOSCA E MARIDO

JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA MOSCA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 18/07/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “*Os senhores Maria Emília Figueira de Carvalho Mosca e marido José Alberto de Oliveira Mosca, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de dois terrenos necessários á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após reunião no local com os proprietários e efetuado levantamento topográfico, pelo técnico desta Autarquia, estes concordaram em vender ao Município os terrenos propriedade do casal, pelo valor de 5,00€/m², acrescido após avaliação e quando se verificar, de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes nos terrenos, valores estes estipulados pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos, necessários à ampliação das Zonas Industriais. Os proprietários indicaram os artigos matriciais dos terrenos e foi-lhes indicada a área dos levantamentos topográficos: - terreno com a área de 12.519m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10309, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7664, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10026, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 62.595,00€ (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco euros); - terreno com a área de 2729m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10420, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo*

matricial rústico 7778 da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6783, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 14.463,70€ (catorze mil quatrocentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos), sendo o valor de 13.645,00€ atribuído ao terreno e 818,70€ o valor da indemnização atribuída por existirem eucaliptos de pequeno porte. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria Emília Figueira de Carvalho Mosca e José Alberto de Oliveira Mosca, os terrenos de sua propriedade, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 10309 e 10420, ambos da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global dos dois terrenos de 77.058,70€ (setenta e sete mil cinquenta e oito euros e setenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 19/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Sr.^a Maria Emília Figueira de Carvalho Mosca e marido José Alberto de Oliveira Mosca, destinados à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor global de 77.058,70€ (setenta e sete mil cinquenta e oito euros e setenta cêntimos), os seguintes terrenos de que são proprietários: 1) Terreno com a área de 12.519m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10309, o qual provem do artigo n.º 7664, rústico, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10026, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 62.595,00€ (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco euros); 2) Terreno

com a área de 2729m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10420, o qual provem do artigo n.º 7778, rústico, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6783, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 14.463,70€ (catorze mil quatrocentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos), sendo o valor de 13.645,00€ (treze mil seiscentos e quarenta e cinco euros) atribuído ao terreno e o valor de 818,70€ (oitocentos e dezoito euros e setenta cêntimos) atribuído à indemnização por existirem no terreno eucaliptos de pequeno porte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - VENDA DE LOTES NO LOTEAMENTO DA ZONA SUL DE CANTANHEDE /

HASTA PÚBLICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 18/07/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1 - O requerente manifestou interesse na aquisição de lotes do loteamento da Zona Sul de Cantanhede – 2ª Fase, pertencente ao Município, a que se refere o alvará de loteamento nº 1/2014, de 19 de junho – Retificação), nomeadamente de um dos lotes 2, 9 ou 13. 2 - Os lotes constituídos nesta zona por iniciativa municipal resultam de permutas com os proprietários dos terrenos na zona, que entregam as respetivas parcelas e recebem em troca lotes urbanizados pelo Município, com base na proporção de 1 m² de terreno urbanizado por cada 7 m² de terreno rústico cedido. Dessa forma, foi constituída uma bolsa de terrenos aptos para a construção, maioritariamente para moradias unifamiliares, como acontece no loteamento em apreço. 3 - Atualmente, coexistem no loteamento lotes de particulares com lotes do Município, encontrando-se em construção 3 desses lotes, um deles vendido em hasta pública. 4 - O loteamento encontra-se dotado da maioria das

infraestruturas (falta pavimentação dos passeios, que vai sendo executada conforme se revela necessário e a ligação do PT elétrico cuja aprovação depende somente da DGEG), além do bom enquadramento urbanístico do local. 5 - A possibilidade de alienação de um dos lotes de terreno pretendidos, constitui uma oportunidade, que deverá ser dada ao requerente, para dar continuidade e incrementar a construção no loteamento. 6 - Tendo em conta a procura de terrenos para construção pelos particulares e atento o desenvolvimento que se vem verificando no concelho e em particular na cidade de Cantanhede, entende-se propor a colocação à venda, por hasta pública de mais lotes propriedade municipal. 7 - Assim, será adequado indicar para venda os lotes número 2, 9, 13, 16, 19, 20, 22, 23 e 28, de acordo com as condições constantes no anexo à presente e do loteamento aprovado e suprarreferido. 8 - Das condições consta o preço individualizado por cada lote que se julga ser de propor para a presente hasta pública, tendo em consideração para além da área, a sua capacidade construtiva e localização em função dos restantes lotes. 9 - A publicitação da hasta pública deverá ser feita nos moldes habituais, com indicação da forma de pagamento e outras condições pertinentes, nomeadamente o cumprimento das condições de edificação definidas no alvará de loteamento.” A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou alienar em hasta pública, no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 16/08/2022, pelas 10h00, os lotes n.ºs 2, 9, 13, 16, 19, 20, 22, 23 e 28, sitos no Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – 2.ª fase, propriedade do Município de Cantanhede, perante Comissão a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade,

aprovar as respetivas condições de venda, das quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27- VENDA DE LOTES NO LOTEAMENTO DO ALBUCAZ EM FONTINHA,

FREGUESIA DE FEBRES / HASTA PÚBLICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 18/07/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“A requerente manifestou interesse na aquisição de um lote do loteamento com o n.º 27-A do loteamento do Albucaz, sito no lugar da Fontinha, freguesia de Febres, a que se refere o Alvará de loteamento nº 3/2003, de 31/07. Os lotes constituídos nesta zona por iniciativa da freguesia são pertença da mesma e do Município de Cantanhede, além dos já adquiridos por particulares, destinando-se a moradias unifamiliares. O loteamento encontra-se dotado das infraestruturas necessárias. A possibilidade de alienação de um dos lotes de terreno pretendidos, constitui uma oportunidade, que deverá ser dada à requerente, para dar continuidade às construções no loteamento. Tendo em conta a procura de terrenos para construção pelos particulares, entende-se propor a colocação à venda, por hasta pública, de 3 lotes propriedade municipal no referido loteamento, satisfazendo desta forma eventuais necessidades do mercado. Assim, será adequado indicar para venda os lotes número 25-A, 26-A e 27-A de acordo com as condições constantes no anexo à presente informação e do loteamento aprovado suprarreferido. A publicitação da hasta pública deverá ser feita nos moldes habituais, com indicação da forma de pagamento e outras condições pertinentes, nomeadamente o cumprimento das condições de edificação definidas no alvará de loteamento.”* A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo por base a informação

prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou alienar em hasta pública, no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 16/08/2022, pelas 10h00, os lotes n.ºs 25-A, 26-A e 27-A, sítios do loteamento do Albucaz, no lugar da Fontinha, freguesia de Febres, propriedade do Município de Cantanhede, perante Comissão a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, aprovar as respetivas condições de venda, das quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 36.º, N.º 1.5 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DA EDIFICAÇÃO E DA URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE (RMTEU): O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/07/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“A propósito de um requerimento em que se solicita a renovação da certidão de construção antes de 01-01-1987 da edificação sita no Largo Florindo José Frota, n.º 29 em Febres, certidão essa emitida em 13-12-2019, com o argumento de que se mantêm os pressupostos que permitiram aquela emissão, entende-se ser necessário esclarecer o alcance e interpretação do artigo 36.º do RMTEU. Assim: 1. As certidões emitidas nos termos do Regulamento Municipal de Taxas da Edificação e da Urbanização do Município de Cantanhede (RMTEU) têm validade de um ano a contar da data da sua emissão, em conformidade com o seu artigo 46.º, n.º 1. 2. O artigo 7.º no ponto 8 do citado regulamento respeitante ao pagamento da taxa de entrada, dispõe que no ato de entrada do pedido de certidão em como a edificação é anterior a 01 de janeiro de 1987, implica a realização de vistoria. 3. Dispõe o artigo 36.º n.º 1.5 do referido RMTEU que a certidão em como a*

edificação é anterior a 01 de janeiro de 1987, implica a realização de vistoria. 4. O mesmo artigo no ponto 1.5.1 admite a emissão de certidão de retificação, averbamento, renovação ou alteração que não implique a realização de vistoria, com pagamento de 10% do valor pago inicialmente, e 5. No ponto 1.5.2 admite a emissão de certidão de retificação, averbamento, renovação ou alteração que implique a realização de vistoria, com pagamento de 30% do valor pago inicialmente. 6. O mencionado artigo 36.º (e o restante clausulado do regulamento) não determinam ou definem em que circunstâncias a retificação, averbamento, renovação ou alteração da certidão implicam ou não a realização de vistoria. 7. Estamos, pois, perante uma omissão clara sobre a forma de aplicabilidade da norma. 8. Ora, não pode deixar-se à discricionariedade do aplicador/utilizador da norma a decisão sobre quais as situações em que deve ou não haver vistoria, até porque a utilização de uma ou outra figura implica o pagamento de uma taxa diferenciada. 9. Salvo melhor opinião, a “ratio” da norma prende-se com a necessidade de verificar “in loco” se a habitação apresenta características construtivas/arquitetónicas que ajudem os peritos a emitir um juízo mais acertado sobre se a edificação é ou não anterior a 1987, dado que por vezes pode não ser fácil a sua caracterização. 10. O texto das duas normas regulamentares indicadas acima (1.5.1 e 1.5.2), aponta para a intenção de que, em qualquer circunstância, deve haver lugar a vistoria, salvo alterações e retificações que decorram de lapsos manifestos, ou averbamentos em caso de alteração da titularidade da edificação durante o período de validade da certidão. 11. A renovação (fazer de novo) será necessária quando a validade da certidão se extinguiu pelo decurso do seu prazo - 12 meses a contar da data da emissão. 12. Dispõe o artigo 46.º, n.º 2 do mesmo Regulamento que todas as dúvidas e omissões sobre a aplicação do Regulamento, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

13. Face à situação descrita e omissão constatada, entende-se propor à Câmara Municipal a resolução da omissão/dúvida suscitada, de modo que o ponto 1.5.1 e 1.5.2, sejam interpretados e aplicados da seguinte forma: a. A renovação de certidão em como a edificação é anterior a 01 de janeiro de 1987, implica sempre a realização de vistoria com pagamento da respetiva taxa prevista no ponto 1.5. b. A retificação, averbamento ou alteração de certidão válida em como a edificação é anterior a 01 de janeiro de 1987, não estão sujeitas a vistoria, sendo devida a taxa prevista no ponto 1.5.1. Não haverá lugar a pagamento de taxa se a prática de qualquer dos atos anteriormente referidos for imputável aos serviços municipais. c. Se, por facto imputável ao interessado, devidamente fundamentado, nomeadamente o fornecimento de dados ou indicação de elementos errados, a retificação, averbamento ou alteração da certidão válida depender da realização de vistoria, esta será taxada em conformidade com a taxa prevista no ponto 1.5.2.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, face à omissão constatada nos pontos 1.5.1 e 1.5.2 do Regulamento Municipal de Taxas da Edificação e da Urbanização, deliberou aplicar a seguinte interpretação: a) A renovação de certidão em como a edificação é anterior a 01 de janeiro de 1987, implica sempre a realização de vistoria com pagamento da respetiva taxa prevista no ponto 1.5.; b) A retificação, averbamento ou alteração de certidão válida em como a edificação é anterior a 01 de janeiro de 1987, não estão sujeitas a vistoria, sendo devida a taxa prevista no ponto 1.5.1. Não haverá lugar a pagamento de taxa se a prática de qualquer dos atos anteriormente referidos for imputável aos serviços municipais; c) Se, por facto imputável ao interessado, devidamente fundamentado, nomeadamente o fornecimento de dados ou indicação de elementos

errados, a retificação, averbamento ou alteração da certidão válida depender da realização de vistoria, esta será taxada em conformidade com a taxa prevista no ponto 1.5.2.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----

29 - PROC.º N.º 398/2022 DE 11/07 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / POVOEIRAS / FREGUESIA DE TOCHA / DE ANA PATRÍCIA FERNANDES DE

OLIVEIRA, requerimento n.º 24315/2022 datado de 11/07/2022, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito nas Povoeiras, Freguesia de Tocha, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2207, da Freguesia de Tocha, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/07/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 420,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 2207º, da freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 14/07/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Concordo. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Ana Patrícia Fernandes de Oliveira, referente ao prédio sito em Povoeiras, Freguesia de Tocha, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha

sob o artigo n.º 2207 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4100/19961021, Freguesia de Tocha, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROC.º N.º 400/2022 DE 13/07 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / COVÃO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE MARTA

MARGARIDA PINTO DA SILVA, requerimento n.º 24644/2022 datado de 13/07/2022, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Covão, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o n.º 13660, proveniente do artigo n.º 13963, rústico, da freguesia de Covões (extinta). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 1 760,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 13660º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 15/07/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Concordo. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Marta Margarida Pinto da Silva, referente ao prédio sito em Covão, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o artigo n.º 13660, proveniente do artigo n.º 13963, rústico, da freguesia de Covões (extinta), nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROC.º N.º 403/2022 DE 14/07 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CATARÓ / FREGUESIA DE OURENTÃ / DE FERNADO HENRIQUE GALHANO

MARQUES, requerimento n.º 24811/2022 datado de 14/07/2022, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Cataró, Freguesia de Ourentã, no concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ourentã sob o n.º 4613. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 3 400,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 4613º, da freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em

15/07/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*Concordo. Deve ser presente à PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Fernando Henrique Galhano Marques, referente ao prédio sito em Cataró, Freguesia de Ourentã, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ourentã sob o artigo n.º 4613 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 689/19920624, freguesia de Ourentã, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - COMISSÃO DE TRÂNSITO / ATA N.º 01/2022 DE 04/05: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo a Ata n.º 01/2022 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / MARCHAS POPULARES DE 2022 / MARCHAS DE CANTANHEDE, ARRÔTAS, MURTEDE E TOCHA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/07/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “*As Marchas Populares*

surgem relacionadas com os ciclos do trabalho no campo, decorrendo de acordo com os Dias Santos, o que remete para uma natureza religiosa, embora lhes esteja também associado um carácter laico: são uma forma de celebrar antigas e atuais vivências do quotidiano que as comunidades assumem no seu espírito coletivo, num ritual de forte componente lúdica e festiva. Reconhecendo a importância sociocultural desta significativa manifestação popular, a Câmara Municipal tem vindo a patrocinar a realização dos desfiles das Marchas Populares, sempre com assinalável sucesso. Esta iniciativa, organizada pelo Município de Cantanhede, tem contado com a extrema dedicação, o grande empenho e entusiasmo dos diversos grupos que a têm incorporado, proporcionando um ambiente de cor, luz e franca alegria às noites dos Santos Populares. E a presente edição assumiu também esse carácter excepcional na resposta pronta e positiva das Marchas participantes para a mesma se poder concretizar, com muito pouco tempo de decisão e preparação, mas o resultado foi extraordinário e deslumbrante, pela alegria contagiante de que se revestiram os dois desfiles concretizados. Em junho passado, após 2 anos de interregno provocados pela pandemia, quatro grupos participantes desfilaram pelas ruas da Praia da Tocha na noite de 24 de junho, integrando os festejos em honra de São João daquela localidade, e na noite de 25 de junho apresentaram-se na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.500,00 € aos 4 grupos do concelho participantes em ambos os desfiles, perfazendo um total de 6.000€ (seis mil euros). Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha de Cantanhede, a pagar à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cantanhede; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação Desportiva Recreativa e Cultural Pocariça-Arrôtas; Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, e Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento

Progresso e Vida da Tocha. A atribuição deste subsídio enquadra-se alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) aos 4 grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede – 2022, num total de 6.000,00€ (seis mil euros), destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização dos desfiles na Praia da Tocha e na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede: - Marcha de Cantanhede, a pagar à Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede; - Marcha das Arrôtas, a pagar à ADRCPA-Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas; - Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, e Marcha da Tocha, a pagar à Assoc de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL

“VILA DE ANÇÃ CUP 2022” / ANÇÃ FOOT BALL CLUBE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/07/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 6429 de 09/06/2022, do Processo n.º 2022/850.10.003/20, relativa à organização do torneio de futebol “Vila de Ançã Cup 2022”, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento*

de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 5336,48 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1500,00 €, uma vez que os 1600,94 € apurados ultrapassam o valor limite. Propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1500,00 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, ao Ançã Foot Ball Clube, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de futebol.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira e no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao Ançã Foot Ball Clube, para participar nas despesas com a organização do torneio de futebol “Vila de Ançã Cup 2022”, nos precisos termos da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS À BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo o Protocolo de Cooperação celebrado a 12/07/2022 entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo objetivo visa assegurar a boa execução e a operacionalização das candidaturas apresentadas ao concurso sob o Aviso n.º 2/C02-IO2/2021, no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo subscrito a 12/07/2022 pela Senhora Presidente da Câmara em representação do Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo objetivo visa assegurar a boa execução e a operacionalização das candidaturas apresentadas ao concurso sob o Aviso n.º 2/C02-IO2/2021, no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

36 - DONATIVO / KIWI PARA ENTREGA ÀS IPSS'S DO CONCELHO / QUINTA DO PARISOL, AGRICULTURA E SERVIÇOS, S.A. / SEIXO GATÕES: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, informou o Executivo que a empresa Quinta do Parisol, Agricultura e Serviços, S.A., com sede em Seixo de Gatões no Concelho de Montemor-o-Velho, doou ao Município de Cantanhede, para posterior entrega às IPSS's do Concelho, 2040 kg de Kiwi's, no valor total de 3.060,00 € (três mil e sessenta euros). A Câmara por unanimidade deliberou aceitar a doação e agradecer à Quinta do Parisol, Agricultura e Serviços, S.A. a generosa oferta efetuada e mandar emitir o competente recibo de donativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37- ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA 2022 /

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “ O *Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno do dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”.* Nos termos do Regulamento supra referido, a Câmara Municipal, nos anos anteriores, tem vindo a deliberar no valor de 1000€. De acordo com os procedimentos definidos para o processo, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário do Concelho os dados e respetivas fichas de habilitação do seu melhor aluno do ano letivo 2020/2021. Da análise aos documentos rececionados verifica-se que o melhor aluno foi, da Escola Secundária Lima-de-Faria, com a média final de 19,2 valores. Face ao exposto e atendendo à classificação final para acesso ao ensino superior, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria à aluna Ana Rita Mata Leal Martins, residente (...), que ingressou no curso de Medicina da Universidade de Coimbra.” Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/2022 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 1.000,00€ (mil euros), à aluna Ana Rita Mata Leal Martins, que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho, no ano letivo de 2020/2021; 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio à aluna, aos seus pais, ao Agrupamento

de Escolas Lima-de-Faria e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue na Sessão Solene a realizar no dia 25 de julho do corrente ano, feriado municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

38 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 18 DE JULHO A 01 DE AGOSTO

2022: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 11:45 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----